

Espaço e Democracia: dilemas e perspectivas

Alexandra Nascimento *

Resumo:

O presente artigo busca refletir acerca da importância do espaço no surgimento, evolução e na “crise” da democracia representativa, tomando como referência a relevância deste para a conformação da democracia direta.

Palavras-chave: democracia, espaço, orçamento participativo.

A palavra “democracia” tem suas raízes no termo grego *demos* (povo) e *kratos* (poder) e pode ser compreendida como “poder do povo”. Entende-se por democracia, um sistema político no qual quem governa é o povo, e não os monarcas ou aristocratas. Não quer dizer, no entanto, governo pelo povo: o governo pode ser exercido por uma só pessoa ou um grupo, e ainda assim se tratar de uma democracia, desde que, em última instância, o poder pertença ao povo. O que caracteriza uma democracia é a escolha pelo povo do indivíduo ou grupo que deve exercer o poder. ... essencial que o povo escolha o governante e que controle como ele governa. A ideia basilar da democracia é a de que o povo deve ser responsável pelo seu próprio governo, sob condições de igualdade política.

A referência democrática no mundo antigo é Atenas, cidade grega na qual, no século V a.C., o poder era exercido diretamente pelo povo em praça pública. Não havia assembleia representativa: os homens adultos poderiam participar das decisões. Os cidadãos¹, uma parcela da sociedade, detinham o direito de participar das discussões e decisões que envolviam os negócios públicos. A democracia antiga grega se materializou em comunidades geográfica e socialmente demarcadas, relativamente pequenas e próximas, o que possibilitava fácil comunicação. Em tais comunidades, a responsabilidade política era praticamente inevitável e o tipo de obstáculo à participação política imposto por grandes e complexas sociedades ainda não era significativo (HELD, s/d). Trata-se, portanto, de uma sociedade bastante distinta da atual, extremamente hierarquizada e com estreitos vínculos de dependência entre os distintos grupos sociais.

* Arquiteta e urbanista, historiadora, mestre em Ciências Sociais, professora do curso de Relações Internacionais do Centro Universitário de Belo Horizonte - UNI-BH.

¹ A democracia ateniense negava participação aos mulheres, menores de idade, escravos e estrangeiros.

A simetria entre os que decidem e os que recebem as decisões caracteriza a antiga democracia grega como um governo exercido pelo povo e para o povo. Essa forma de governo passou a ser denominada como democracia direta, o que pode parecer um contra-senso: ao se tratar de um governo do povo, subentende-se que este somente por ele deve ser exercido. A expressão de democracia direta só pode ser compreendida ao ser pensada em contraposição à ideia de democracia indireta ou representativa (DIAS, 2002).

A forma de participação pode ser entendida como a maior distinção entre a democracia antiga e a moderna: em vez da assembleia popular, surgem os representantes eleitos pelo povo. Na democracia representativa, as decisões que afetam a comunidade não são tomadas pelo conjunto de seus membros, mas por pessoas eleitas para esse fim. A ideia de um governo representativo sempre esteve vinculada à aceitação da diversidade social: inspirada nos ideais democráticos do governo popular adaptados para as sociedades modernas do pós-Revolução Francesa, tal forma seria capaz de superar limites da participação direta, tais como a complexidade das novas sociedades, o aumento das dimensões geográficas e populacionais dos Estados, a extensão da cidadania, o enfraquecimento dos vínculos de solidariedade e dependência social (DIAS, 2002). No entanto, ainda que a democracia representativa, com a adoção do sufrágio universal tenha garantido quantitativamente a participação da maioria dos cidadãos, em termos qualitativos, seus mecanismos limitaram a atuação dos atores envolvidos no jogo democrático.

Ao analisar as origens do governo representativo, percebe-se a existência de certos princípios que possibilitam compreender o afastamento entre governo democrático e representativo (MANIN, 1996). A eleição dos representantes pelos governados contraria os princípios do governo democrático: os governantes não se confundem com os governados – os primeiros formam uma elite política responsável por decisões que muitas vezes não coincidem com a vontade da maioria; os representantes conservam uma independência relativa diante das preferências dos eleitores, que podem expressar seu descontentamento apenas por meio do voto ou manifestações públicas: tal independência dos governantes pode ser entendida como relativa, uma vez que cabe a esses “escolhidos”, de acordo com sua sensibilidade ou vontade, apreenderem os interesses dos governados; cabe também a opinião pública o direito de manifestar-se contra ou a favor das escolhas políticas dos governantes: assim, é facultado aos governados o direito de manifestações reivindicatórias de mudanças na

ordem definida pelos governantes, o que não significa que o descontentamento necessariamente gere mobilizações; o debate não tem o alcance necessário dentro do processo decisório: a divergência de opiniões é resolvida por meio da regra da maioria.

Os princípios do governo representativo, ao serem analisados comparativamente com a fórmula original da democracia, mostram-se contrários a ela. Tomando como referência o ideal democrático, tal forma não é, como proposto pela democracia, exercida pelo povo, mas por uma elite política escolhida por meio de eleições de tempos em tempos para tomar decisões que muitas vezes não condizem com a vontade popular.

Ao longo do século 19, as discussões acerca da democracia permearam o confronto entre as doutrinas dominantes no período: o liberalismo e o socialismo. Segundo o pensamento liberal, a única forma de democracia compatível com o Estado liberal – que reconhece e garante direitos de liberdade de pensamento, religião e expressão, seria a democracia representativa ou parlamentar, na qual o dever de fazer leis não diz respeito ao povo reunido em assembleia, mas a um corpo restrito de representantes eleitos por cidadãos detentores de direitos políticos. Na concepção liberal de democracia, a participação no poder político se efetiva na conquista de determinadas liberdades individuais. A participação exprime a liberdade de expressão, que se traduz no direito de eleger e ser eleito. A doutrina socialista, se comparada à doutrina liberal, apresenta distinções acerca do modo de compreender o processo de democratização do Estado. O sufrágio universal, que para os liberais constitui meta final do processo, é considerado, na teoria marxista, ponto de partida para a democratização (BOBBIO, 2004).

Durante o século 20, a forma de governo representativo tornou-se hegemônica no mundo ocidental. O avanço dos valores democráticos associados à liberdade política e extensão dos direitos de voto contrastava com os ideais socialistas da “ditadura do proletariado”. No início do século, com a consolidação dos partidos de massa, o socialismo aderiu aos mecanismos da democracia liberal, substituindo os ideais revolucionários pela via eleitoral para a obtenção do poder. No entanto, tal opção demonstrou limites (DIAS, 2002).

A maioria dos fundadores do governo representativo pensava a divisão em partidos como ameaça ao sistema pretendido. A ampliação do direito de voto e a emergência dos partidos de massa e seus programas políticos constituem importantes novidades nas disputas eleitorais. A existência de partidos políticos passou a ser entendida como primordial para a democracia representativa. A representação parecia

estar fundamentada em uma relação de confiança entre eleitorado e partidos políticos: a maioria dos eleitores se identificava com o partido e a ele se mantinha fiel: as diferenças entre partidos eram reflexos das distinções sociais (MANIN, 1996).

Freqüentemente se afirma que a representação política está passando por uma crise nos países ocidentais. O debate acerca da crise da representação política tem como um de seus principais pontos o questionamento do papel dos representantes junto ao eleitorado: os governos democrático-representativos não têm correspondido aos anseios da sociedade, não têm agido conforme a vontade popular. A identificação com os partidos, anteriormente determinante nas orientações de voto, cedeu lugar à instabilidade e apatia do eleitor, que, segundo as pesquisas de opinião, muitas vezes não se identifica com nenhum partido. Os programas políticos, propostos pelos partidos são cada vez “menos importantes”, e a eleição de representantes já não parece a forma pela qual os cidadãos optam pelas políticas que desejam ver executadas. Por fim, a arena política vem sendo progressivamente dominada por fatores técnicos incompreensíveis para os cidadãos comuns. Assim, a distância entre governantes e governados, representantes e representados parece estar aumentando (MANIN, 1996).

Em virtude das transformações ocorridas, diversas reflexões e propostas têm surgido no meio acadêmico. A busca de mais democracia conduz à exigência de que a democracia representativa seja substituída ou que pelo menos conviva com práticas de democracia direta, o que pode ser verificado em experiências ocorridas em todo o mundo.

Nem toda crítica à democracia representativa conduz diretamente à democracia direta: democracia representativa e democracia direta não são dois sistemas alternativos, e podem se integrar reciprocamente. A democracia direta, com a participação dos cidadãos em todas as decisões que lhes dizem respeito, conforme citado, é inviável em sociedades complexas como as atuais. Seus mecanismos, tais como a assembleia dos cidadãos e o referendo, não podem ser utilizados como forma única de participação em Estados de tamanha extensão geográfica e populacional (BOBBIO, 2006).

Diversas formas políticas têm sido propostas e implantadas no intuito de superar as deficiências apontadas no governo representativo. Dentre elas cabe destacar experiências que propõem formas de participação direta dos cidadãos na gestão pública, tais como o Orçamento Participativo, cuja proposta é a criação e fortalecimento de conselhos populares, através dos quais o poder público estabeleceria formas de consulta à população acerca de suas demandas (DIAS, 2002).

Forma de participação utilizada em capitais brasileiras como Porto Alegre e Belo Horizonte, o Orçamento Participativo possibilita aos cidadãos influenciar ou decidir sobre os orçamentos públicos, geralmente de prefeituras municipais. Com diferentes metodologias em cada município, suas assembleias costumam ser realizadas em sub-regiões municipais, bairros ou distritos. Nesse sentido é possível observar a necessidade do fracionamento do espaço em unidades menores para que seja possível estabelecer a participação do cidadão.

A subdivisão dos espaços urbanos em unidades menores, prática antiga, possui relação direta com a organização política e social das sociedades. A política configura a organização espacial das sociedades, tal como a organização espacial destas configura as políticas.

Nos espaços urbanos existem áreas distintas em constante transformação quanto ao uso e a forma. Tais mudanças são produzidas a partir dos agentes públicos e privados que moldam o espaço urbano de acordo com seus interesses políticos, de mercado e também pela própria concepção de “lugar de viver” produzida culturalmente. Tais mudanças conferem ao espaço grande heterogeneidade, reflexo das ações dos diversos agentes sociais que, com racionalidades próprias, direcionam a produção e reprodução do espaço urbano.

Tomando como referência o aumento da diversidade como limite para a participação direta, cabe inferir que a configuração do tecido urbano em regiões ou bairros – materialização de escolhas políticas, não se faz de maneira aleatória: tais espaços reúnem grupos que guardam, dentre outros aspectos, semelhantes possibilidades materiais. Desse modo, é possível pensar que uma forma de participação direta seja mais eficaz, já que a parcela da população que divide determinado espaço da cidade possui anseios semelhantes, ao menos no que se refere às políticas de melhoria do espaço urbano.

Nesse sentido, instrumentos como o Orçamento Participativo podem ser entendidos como opção para minimizar os efeitos perversos do governo representativo, principalmente no que diz respeito ao afastamento dos representantes dos representados e à inobservância das necessidades do povo. Tal experiência pode ainda demonstrar a possibilidade de convivência entre democracia representativa e participação direta, sinalizando que, em algumas instâncias, a participação se apresenta possível e desejável.

REFERÊNCIAS

BOBBIO, Norberto (2006). “Democracia representativa e democracia direta”. In: *O futuro da democracia*. São Paulo, Paz e Terra, pp. 53-76.

DIAS, Mrcia Ribeiro (2002). Sob o signo da vontade popular: o Orçamento Participativo e o dilema da Câmara Municipal de Porto Alegre. Belo Horizonte, UFMG, Rio de Janeiro, IUPERJ.

HELD, David (s/d). “Modelos de democracia”. Belo Horizonte, Ed. Paidéia.

FINLEY, MOSES I. (1988). “Os gregos antigos”. Lisboa, Edições 70.

LAVALLE, A.G.; HOUTZAGER, P.P. & CASTELLO, G. (2006). “Democracia, pluralização da representação e sociedade civil”. *Lua Nova*, Nº. 67, pp.49-104.

LEFEBVRE, Henri. (1969). “O direito à cidade”. São Paulo, Documentos.

MANIN, Bernard (1995). “As metamorfoses do governo representativo”. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, Nº. 29, pp.5-34.

VILLAÇA, Flávio (1998). “Espaço intra-urbano no Brasil”. São Paulo, Studio Nobel.